



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 67/2026/SESACRE - DEPAF/SESACRE-DRAS/SESACRE-SAASS
PROCESSO Nº 0019.004687.00344/2025-38

Após análise das propostas das Empresas abaixo, referente à contratação direta por Dispensa de Licitação, cujo o objeto é "Aquisição de **MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS** destinados às unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE", com fulcro no **art. 75, inciso VIII**, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais legislações pertinentes ao objeto, o Departamento de Assistência Farmacêutica - DEPAF, por meio da equipe técnica nomeada através da PORTARIA SESACRE Nº 1734, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024, no uso de suas atribuições, decide emitir o seguinte parecer:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NOME COMERCIAL	FABRICANTE/MARCA	REGISTRO	VALIDADE DO REGISTRO	VALOR COTADO	VALOR CMED	ANÁLISE TÉCNICA
29	1º COLOCADO	DISTRIBUIDORA BRASIL	DIMENIDRINATO 30MG; PIRIDOXINA 50MG; GLICOSE 1G; FRUTOSE 1G; SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	DRAMIN B6 DL	COSMED/BRAINFARMA/ TAKEDAGMBH/ TAKEDA AUSTRIA GMBH	1781709000045	08 - 2026	R\$ 8,61	R\$ 8,67	APROVADO
39	2º COLOCADO	UNIQUE MEDICAMENTOS	FILGRASTIM; HUMANA RECOMBINANTE 300MCG; SOLUCAO INJETAVEL.	FIPRIMA	EUROFARMA	1004311650110	10 - 2035	R\$ 27,5000	R\$ 549,01	APROVADO
49	2º COLOCADO	VITALE COMERCIO S.A	IOVERSOL 678MG/ML; COM 320MG/ML DE IODO; SOLUCAO INJETAVEL 50ML.	OPTIRAY	GUERBET PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA/GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA	1139800360051	12 - 2035	R\$ 104,0000	---	APROVADO CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS, ENTRETANTO REGISTRO APRESENTADO PELA EMPRESA NÃO FOI LOCALIZADO PREÇO NA TABELA CMED.
82	1º COLOCADO	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.	SUGAMADEX; 100MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	SUVERSADEX	DR. REDDYS	1514300640029	02 -2032	R\$ 35,990	R\$ 483,372	APROVADO

A equipe de pareceristas que subscreve o presente documento, registra para os devidos fins administrativos e de direito, que a formação técnica destes profissionais é na área de Farmácia. Assim sendo, a análise realizada diz respeito aos aspectos técnicos-científicos e da legislação pertinente a Regulação do Mercado de Medicamentos no Brasil. Nestes termos realizou-se, neste momento, uma análise meramente comparativa entre os valores cotados pelas empresas e aqueles correspondentes os respectivos fabricantes. Este parecer apenas informa se os valores cotados se encontram igual ou abaixo dos valores referenciais da tabela CMED vigente. Orienta-se que sejam verificados pelos setores administrativos e/ou jurídico da SESACRE e/ou SELIC se os valores praticados no comércio local e nacional, correspondem aqueles cotados no presente certame, no intuito de vislumbrar aquisição mais vantajosa para Administração Pública, de modo a não trazer prejuízos ao erário e ir ao encontro das determinações e orientações dos órgãos de controle federais e estadual.

Liliam La Banca de Sá Lima
Portaria SESACRE Nº 1734/2024

Rayssa Cristina Furtado de Medeiros
Portaria SESACRE Nº 1734/2024



Documento assinado eletronicamente por **LILIAM LA BANCA DE SÁ LIMA**, Parecerista Técnico, em 16/03/2026, às 10:20, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por RAYSSA CRISTINA FURTADO DE MEDEIROS, **Parecerista Técnico**, em 16/03/2026, às 11:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGF nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019871903** e o código CRC **632E30C4**.